



15 de janeiro de 2026 – Ano XXIII – Nº 3361 – Páginas 1 a 17

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO

DECRETO Nº 1.539, DE 15 DE JANEIRO DE 2026. Estabelece o Valor Mínimo do Vencimento Base do Servidor Público Ativo e Inativo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Caucaia, durante o exercício financeiro de 2026, na forma que indica e dá outras providências. **O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhes são conferidas pelos arts. 59, IV e 143, I, “a” c/c art. 118, § 2º, I e III, todos da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** disposto no art. 3º da Lei n.º 2.510, de 27 de janeiro de 2014, trata do valor do vencimento base do Servidor Público do Município de Caucaia, autorizando a atualização do salário mínimo mediante Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; **CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026; **DECRETA: Art. 1º.** O valor mínimo do vencimento base percebido pelo servidor público ativo e inativo da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Caucaia, não será inferior a R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais), durante o exercício financeiro de 2026. **Art. 2º.** Nenhum servidor ocupante de cargo de provimento em comissão perceberá, mensalmente, valor inferior ao vencimento base de que trata o artigo 1º deste Decreto. **Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no vigente orçamento de cada Órgão e Entidade do Poder Executivo. **Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 15 de janeiro de 2026. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO DE CAUCAIA.**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 31, DE 13 DE JANEIRO DE 2026. Designa os representantes para compor o colegiado do Conselho Municipal de Direitos da Mulher do Município de Caucaia para o mandato de 2026-2028. O Prefeito de Caucaia, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII do art. 59, combinado com o art. 143, inciso II, alínea a ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.698, de 06 de março de 2006, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Mulher e do Fundo Municipal de Direitos da Mulher; **CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Direitos da Mulher – CMDM criado pela Lei Municipal nº 1.698, de 06 de março de 2006, tem por finalidade elaborar e implementar políticas públicas sob a ótica do gênero, para garantir a igualdade de oportunidades e direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina ao pleno exercício de sua cidadania; **RESOLVE: Art. 1º.** Designar os representantes para compor o Conselho Municipal de Direitos da Mulher – CMDM, conforme quadro a seguir:

QUANT	ÓRGÃO GOVERNAMENTAL	REPRESENTANTE
1	Secretaria Municipal de Desenvolvimento social e Trabalho	Titular: Marciliane de Amorim Luciano Alencar Suplente: Maria Sampaio Magalhães
2	Secretaria Municipal de Educação	Titular: Clarissa Franco de Miranda Suplente: Marcia Helena Silva de Castro Êmygdio
3	Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Greyci Machado Aguiar de Albuquerque Suplente: Marluca Ramos de Fátima de Sousa Gomes
4	Secretaria Municipal De Finanças, Planejamento e Orçamentos.	Titular: Silvia Helena Pontes Guerra Suplente: Sabrina de Oliveira Alexandre

QUANT	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	REPRESENTANTE
1	Federação De Bairros E Entidades Comunitária De Caucaia	Titular: Francisca Sandra Maciel da Silva Suplente: Francisca Maria de Souza
2	Centro Integrado De Desenvolvimento Humano	Titular: Maria Hermicelia Coelho de Oliveira Suplente: Isabel Cristina Costa da Silva
3	Associação Dos Moradores De Nova Brasília	Titular: Maria Valdelice de Oliveira Gomes Suplente: Camila Mota Rocha
4	Lar Beneficente Cisco De Luz	Titular: Lívea Maria de Andrade Gomes Barreto Suplente: Priscilla Maria Jales Falcão

QUANT	SEGMENTOS DE MULHERES DA SOCIEDADE CIVIL	REPRESENTANTE
1	Segmento representação religiosa	Titular: Francilena Pontes Guerra Suplente: Rebeca Lima Castelo Branco Pinheiro



2	Segmento representação indígena	Titular: Crislane Batista Xavier Suplente: -
3	Segmento representação quilombola	Titular: Francisca Ediana Dos Santos Oliveira Suplente: Antonia Eliene Oliveira
4	Segmento representação trabalhadoras rurais	Titular: Marta Gomes Da Conceição Suplente: Evana De Sousa Caetano

Art. 2º. Conforme art. 9º, da Lei municipal nº 1.698, de 06 de março de 2006, o exercício da função de conselheiro é considerado serviço de relevância pública e não será remunerado. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, 13 de janeiro de 2026. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO DE CAUCAIA.**

PORTARIA Nº 35, DE 14 DE JANEIRO DE 2026. Designa a servidora MARIA ELIETE BARROSO DE SOUSA, Agente Comunitária de Endemias, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde - SMS de Caucaia/CE e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, inciso VII e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município e o art. 86, § 1º e § 2º da Lei Complementar nº. 001, de 23 de dezembro de 2009, e **CONSIDERANDO** o art. 86 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, e artigo 106, inciso I c/c 86 do Estatuto do Servidor de Caucaia (LC 01/2009); **CONSIDERANDO** o Ofício 465/2025 PGM, subscrito pela Procuradora Geral do Município de Crateús/CE, e Termo de Cessão da servidora MARIA ELIETE BARROSO DE SOUSA, matrícula 26, Agente Comunitária de Endemias, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caucaia/CE, com ônus para o CEDENTE, em virtude da existência de Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa, celebrado entre o Município de Caucaia/CE e o Município de Crateús/CE, cuja finalidade é a Cooperação de Natureza Técnica e Administrativa através da Cessão Mútua de Servidores Municipais. **RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR** a servidora pública municipal MARIA ELIETE BARROSO DE SOUSA, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde - SMS de Caucaia/CE, com ônus para a origem. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 14 de janeiro de 2026. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO DE CAUCAIA.**

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA. Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa; Primeiro Conveniente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, CNPJ 07.616.162/0001-06; Segundo Conveniente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS**, CNPJ nº 07.982.036/0001-67; **Objeto:** Constitui objeto deste Convênio a Cooperação Técnica para cessão de servidores entre as partes convenientes, com a finalidade de suprirem a execução de tarefa de natureza técnica ou administrativa, conforme dispõem suas atribuições e competências. Havendo a carência técnica ou administrativa em cada Poder para o exercício de cargo, poderão ser realizadas, no prazo de vigência deste convênio, cessões mútuas de servidores integrantes dos quadros das partes convenientes. **Vigência:** A partir da data de 01 (um) de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2026 (dois mil e vinte e seis). **Signatários:** **NAUMI GOMES DE AMORIM – PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA-CE; JANAINA CARLA FARIAS – PREFEITA MUNICIPAL DE CRATEÚS-CE;** Data de Assinatura; 12/12/2025.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 003/2026-CMC. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA - CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o art. 6º, inciso LV; art. 7º e art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 a Lei Complementar nº 131, de 27 de dezembro de 2023; **RESOLVE: Art. 1º.** Designar o servidor Sr. **PEDRO BEAL DE FREITAS VASCONCELOS**, para atuar como Agente de Contratação, responsável pelos trabalhos relacionados as licitações e contratações públicas a serem realizados pela Câmara Municipal de Caucaia. **Art. 2º -** Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio de Contratação em licitações, no âmbito da Câmara de Caucaia, os servidores: 1. REBECA DE ANDRADE CHAVES - RG da SSPDS-CE nº 970.***.***.16. 2. RODOLFO SANTOS DA SILVA – RG da SSPDS-CE nº. 940.***.***.10. **Art. 3º.** O Agente de Contratação terá, por semelhança de função, as atribuições equivalentes ao de Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e os demais como membros da CPL, para processos e contratos regidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 que estejam vigentes. **Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, ao 06 de janeiro de 2026. **ANTONIO LUIZ DE ARAUJO MENEZES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA.**

PORTARIA Nº 004/2026-CMC. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA - CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o art. 8º, §5º da Lei Federal nº 14.133, 2021 e a Lei Complementar nº 131, de 27 de dezembro de 2023; **RESOLVE: Art. 1º.** Designar a servidora Sra. **JULIANA JAMILLY PESSOA SATIRO**, para atuar como Agente de Contratação/Pregoeiro responsável pelos trabalhos dos Pregões a serem realizados pela Câmara Municipal de Caucaia. **Art. 2º -** Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara de Caucaia, os servidores: 1. RODOLFO SANTOS DA SILVA, RG da SSPDS-CE nº 940.***.***.10. 2. PEDRO BEAL DE FREITAS VASCONCELOS - RG da SSPDS-CE nº 990.***.***.04. **Art. 3º.** O Agente de Contratação/Pregoeiro terá, por semelhança de função, as atribuições equivalentes ao de Pregoeiro e os demais como membros da Equipe de Pregão, para processos e contratos regidos pela Lei Federal nº. 10.520/2002 que estejam vigentes. **Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, ao 06 de janeiro de 2026. **ANTONIO LUIZ DE ARAUJO MENEZES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA.**



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE PROMOÇÃO

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL – PGM. EDITAL DE PROMOÇÃO Nº 001/2026. A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL, devidamente nomeada por ato do Procurador Geral do Município através da Portaria nº 30, de 09 de julho de 2025, em cumprimento o que dispõe a Lei Complementar nº 25 de 28 de abril de 2015, art. 32 e seguintes; **Considerando** o teor do Recurso Inominado interposto pelo procurador Saulo Gonçalves Santos junto ao processo administrativo nº2025.01.1906, deferido parcialmente conforme despacho do Procurador Geral, determinando o encaminhamento dos autos à Comissão de Desenvolvimento Funcional, para que no âmbito de suas atribuições, reavalie a abertura de novo Edital; **Considerando** o deferimento parcial do pleito, à Comissão processante reuniu-se, e, ao averiguar a ausência de inscritos no Edital anterior nº 01/2025, datado de 10 de julho de 2025, vez que não atraiu candidatos inscritos, não existindo, portanto, qualquer possibilidade de prejuízo pela reapreciação da matéria, e diante de interesse manifesto nos autos, em cumprimento as determinações legais, vem torna público a abertura de novo Edital de Promoção na modalidade de Merecimento, aos Procuradores do Município de Caucaia, com o seguinte teor: **CLÁUSULA 1ª - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 2.1.** O Procurador do Município terá direito a duas promoções dentro da carreira, sendo uma pelo critério de antiguidade e a outra pelo critério de merecimento. **2.2.** As Promoções dos Procuradores por Antiguidade e Merecimento serão processadas por esta Comissão de Promoção, realizar-se-á no mês de julho de cada ano, sendo observado os requisitos básicos para referidas Promoções conforme art. 33 da LC nº 25/2015; **2.3.** O critério de promoção por Antiguidade e Merecimento, ocorrerá anualmente, quando cumprido o interstício de 05 (cinco) anos a partir do ingresso na classe em que se encontra, deverão ser promovidos os procuradores com base na avaliação de desempenho, até o limite de 20% (vinte por cento) do quadro de Procuradores do Município, havendo qualquer fração, será arredondado para o primeiro número subsequente. **2.4.** O Processo de Promoção será realizado no mês de julho de cada ano e terá seus efeitos financeiros a partir de primeiro de janeiro do ano subsequente. **2.5.** A participação da promoção por merecimento e antiguidade depende da inscrição do interessado. **2.6.** As promoções serão realizadas conforme os critérios de Antiguidade e de Merecimento, alternadamente, com efeitos financeiros a partir de primeiro de janeiro do exercício seguinte. **CLÁUSULA 3ª - DA PROMOÇÃO MODALIDADE MERECIMENTO. 3.1.** As inscrições para o concurso de promoção na Carreira de Procurador do Município de Caucaia, na modalidade promoção por merecimento, far-se-á mediante requerimento nos termos do ANEXO I deste Edital, devidamente instruído com documentos de cursos, trabalhos, etc., protocolizado e assinado pelo interessado, no prazo compreendido entre os dias 16/01/2026 a 22/01/2026. **3.2.** Não pode concorrer à Promoção por Merecimento: I– quem tenha ingressado na carreira há menos de 36 (trinta e seis) meses; II– quem tenha reingressado na carreira há menos de 12 (doze) meses, exceto no caso de reintegração; III– quem tenha sofrido pena disciplinar no período de 12 (doze) meses anterior à elaboração da lista; IV– quem já tenha sido promovido pelo critério de merecimento na carreira. **3.3.** As atividades relevantes, para os fins previstos neste edital, serão apuradas a presteza e a segurança no exercício das atribuições e no desempenho das funções do cargo, a participação nos cursos de formação e aperfeiçoamento, o exercício de cargo em comissão e função gratificada, a assiduidade e a disciplina, observado o disposto da LC nº 25/2015, atendendo as seguintes regras: **I** – a presteza e segurança no desempenho da função serão apuradas mediante avaliação funcional, a ser realizada pelas respectivas coordenadorias ou pelo Procurador Geral do Município, sendo atribuída a seguinte pontuação: **a)** participação em comissão ou grupo de trabalho de interesse da Administração Municipal: 0,5 (cinco décimos), limitado a 01 (um) ponto; **II** – trabalho jurídicos de autoria exclusiva do candidato inerente ao cargo, publicado em revistas especializadas, periódicos de circulação estadual ou nacional: 0,5 (cinco décimos), limitado a 01 (um) ponto; **III** – a publicação de livro jurídico, de autoria exclusiva: 01 (um) ponto, sendo de autoria compartilhada: 0,5 (cinco décimos), limitado a 01 (um) ponto; **IV** – participação em cursos de extensão, congressos e seminários em que se discuta matéria jurídica de interesse da Procuradoria Geral do Município: 0,1(um décimo), limitado 0,5 (cinco décimos); **V** – à participação nos cursos de formação e aperfeiçoamento na área do Direito e Administração Pública, serão conferidos, não cumulativos, assim discriminados: **a)** conclusão de curso de aperfeiçoamento, com carga horária igual ou superior a 300 horas/aula: 1,5 (um ponto e cinco décimos); **b)** conclusão de pós-graduação lato sensu, com carga horária igual ou superior a 360 horas/aula: 02 (dois) pontos; **c)** conclusão de Mestrado: 04 (quatro) pontos; **d)** conclusão de Doutorado: 05 (cinco) pontos; **e)** A capacitação em outros cursos de aperfeiçoamento dos Procuradores mediante programas e/ou cursos em áreas de conhecimento que se relacionem direta e objetivamente com as competências necessárias para o desempenho das atribuições dos cargos da Carreira de Procurador do Município com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas/aulas: 0,3 (três décimos) por curso, limitado a três cursos. **VI** – ao exercício dos cargos em comissão e/ou função de confiança, na Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, por no mínimo doze meses: 0,5 (cinco décimos) ponto; **VII** – ao exercício do cargo de Procurador Geral Adjunto do Município, por no mínimo doze meses: 03 (três) pontos; **VIII** – ao exercício do cargo de Procurador Geral: 05 (cinco) pontos; **IX** – a assiduidade aferida desde a última promoção será atribuída a seguinte pontuação: **a)** servidores com comparecimento igual ou superior a 90% (noventa por cento) dos dias úteis: 01 (um) ponto; **b)** procuradores com comparecimento igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) dos dias úteis: 0,75 (setenta e cinco centésimos) ponto; **c)** servidores com comparecimento igual ou superior a 80% (oitenta por cento) dos dias úteis: 0,5 (cinco décimos) ponto. **3.4.** Para elaboração da lista de Promoção por Merecimento serão consideradas as atividades desenvolvidas pelos elegíveis, sendo a classificação feita de acordo com a ordem decrescente dos pontos por eles obtidos. **3.5.** Na apreciação do merecimento, a Comissão do Concurso poderá efetuar as diligências ou determinar sua realização quando reputar convenientes. **3.6.** Será promovido por merecimento o membro da carreira de Procurador do Município que alcançar o maior número de pontos, em caso de empate aplicar-se-á o critério do §2º do art. 37 da LC nº 25/2015. **3.7.** Da lista de classificação cabe recurso, em decisão final, direcionada ao Procurador Geral do Município, que tem o prazo de cinco dias, contado da respectiva publicação para sua manifestação. **CLÁUSULA 4ª - DA EFETIVAÇÃO DO ATO DE PROMOÇÃO. 4.1.** A Promoção será efetivada por ato do Procurador Geral do Município nos termos do Art. 42 da Lei Complementar nº 25 de 28 de abril de 2015. **CLÁUSULA 5ª - DOS CASOS OMISSOS. 5.1.** Os casos omissos neste Edital inerente as promoções por Merecimento, será observado as regras da Lei Complementar nº 25 de 28 de abril de 2015. **CLÁUSULA 6ª** - Este edital entra em vigor a partir do dia 15 de janeiro de 2026. Caucaia/CE, 15 de janeiro de 2026 **MARIA ARRAIALINA NUNES MAIA - MAT. 0002 - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

**ANEXO I**
EDITAL Nº 001/2026

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Presidente da Comissão para Avaliação de Desenvolvimento Funcional-PGM.

nome, cargo, lotação, matrícula funcional nº _____, classe (atual), referencia (atual), vem perante Vossa Excelência, com os cumprimentos de estilo, requerer Promoção funcional por Merecimento, da classe _____ em que se encontra, para classe _____ da respectiva carreira de Procurador do Município de Caucaia, nos termos preconizados no art. 32, §§ 1º a 4º e demais dispositivos da LC nº 25, de 28 de abril de 2015.

No ato, apresento os documentos necessários, inclusive para fins de aferição da promoção por Merecimento.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Caucaia _____, de _____ de 2026

Nome

Cargo

APOSTILAMENTOS

APOSTILAMENTO Nº 01/2026. AO CONTRATO Nº 2022.05.05.01.28. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.05.01. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, inscrita no CNPJ nº 07.616.162/0001-06, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a necessidade de reclassificação orçamentária, sem alteração do objeto ou do valor contratual, resolve lavrar o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 2022.05.05.01.28, firmado com 7 SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.858.769/0001-97, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Municipal nº 3.625, de 30 de junho de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Apostilamento tem por objeto a reclassificação da dotação orçamentária indicada no Contrato nº 2022.05.05.01.28, permanecendo inalterados o objeto, o valor, o prazo de vigência e as demais condições contratuais originalmente pactuadas. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** O valor global do Contrato nº 2022.05.05.01.28 permanece inalterado, não havendo acréscimo, supressão ou qualquer impacto no equilíbrio econômico-financeiro do ajuste. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RECLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em razão da reclassificação orçamentária promovida no âmbito da Administração Pública Municipal, a dotação orçamentária do Contrato nº 2022.05.05.01.28 passa a vigorar conforme abaixo:

Onde se lê:			
Unidade Orçamentária: 37.01	Projeto/Atividade: 03.091.0060.2156	Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00	Fonte de Recursos: 1.500.0000.00
Leia-se:			
Unidade Orçamentária: 37.01	Projeto/Atividade: 03.091.0402.2156	Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00	Fonte de Recursos: 1.500.0000.00

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Apostilamento fundamenta-se **exclusivamente** no disposto no **art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por tratar-se de ajuste de natureza **meramente formal e orçamentária**, destinado à **reclassificação da despesa**. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 2022.05.05.01.28 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Apostilamento, permanecendo válidas e em pleno vigor para todos os fins de direito. Caucaia/CE, 14 de janeiro de 2026. **VANIA ANGELO MOREIRA - ORDENADORA DE DESPESAS.**

APOSTILAMENTO Nº 02/2026. AO CONTRATO Nº 2021.08.02.01.07. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.08.02.01. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, inscrita no CNPJ nº 07.616.162/0001-06, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a necessidade de reclassificação orçamentária, sem alteração do objeto ou do valor contratual, resolve lavrar o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 2021.08.02.01.07, firmado com ALUCOM LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.628.251/0001-88, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Municipal nº 3.625, de 30 de junho de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Apostilamento tem por objeto a reclassificação da dotação orçamentária indicada no Contrato nº 2021.08.02.01.07, permanecendo inalterados o objeto, o valor, o prazo de vigência e as demais condições contratuais originalmente pactuadas. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** O valor global do Contrato nº 2021.08.02.01.07 permanece inalterado, não havendo acréscimo, supressão ou qualquer impacto no equilíbrio econômico-financeiro do ajuste. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RECLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em razão da reclassificação orçamentária promovida no âmbito da Administração Pública Municipal, a dotação orçamentária do Contrato nº 2021.08.02.01.07 passa a vigorar conforme abaixo:

Onde se lê:			
Unidade Orçamentária: 37.01	Projeto/Atividade: 03.091.0060.2156	Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00	Fonte de Recursos: 1.500.0000.00
Leia-se:			
Unidade Orçamentária: 37.01	Projeto/Atividade: 03.091.0402.2156	Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00	Fonte de Recursos: 1.500.0000.00



CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Apostilamento fundamenta-se **exclusivamente** no disposto no **art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por tratar-se de ajuste de natureza **meramente formal e orçamentária**, destinado à **reclassificação da despesa**. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 2021.08.02.01.07 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Apostilamento, permanecendo válidas e em pleno vigor para todos os fins de direito. Caucaia/CE, 14 de janeiro de 2026. **VANIA ANGELO MOREIRA - ORDENADORA DE DESPESAS.**

APOSTILAMENTO Nº 03/2026. AO CONTRATO Nº 2025.05.21.05-PGM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.05.21.01-DIVERSAS. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, inscrita no CNPJ nº 07.616.162/0001-06, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a necessidade de reclassificação orçamentária, sem alteração do objeto ou do valor contratual, resolve lavrar o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 2025.05.21.05-PGM, firmado com ASSESI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.769.245/0001-92, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Municipal nº 3.625, de 30 de junho de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Apostilamento tem por objeto a reclassificação da dotação orçamentária indicada no Contrato nº 2025.05.21.05-PGM, permanecendo inalterados o objeto, o valor, o prazo de vigência e as demais condições contratuais originalmente pactuadas. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** O valor global do Contrato nº 2025.05.21.05-PGM permanece inalterado, não havendo acréscimo, supressão ou qualquer impacto no equilíbrio econômico-financeiro do ajuste. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RECLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em razão da reclassificação orçamentária promovida no âmbito da Administração Pública Municipal, a dotação orçamentária do Contrato nº 2025.05.21.05-PGM passa a vigorar conforme abaixo:

Onde se lê:			
Unidade Orçamentária: 37.01	Projeto/Atividade: 03.091.0060.2156	Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00	Fonte de Recursos: 1.500.0000.00
Leia-se:			
Unidade Orçamentária: 37.01	Projeto/Atividade: 03.091.0402.2156	Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00	Fonte de Recursos: 1.500.0000.00

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Apostilamento fundamenta-se **exclusivamente** no disposto no **art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por tratar-se de ajuste de natureza **meramente formal e orçamentária**, destinado à **reclassificação da despesa**. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 2025.05.21.05-PGM que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Apostilamento, permanecendo válidas e em pleno vigor para todos os fins de direito. Caucaia/CE, 14 de janeiro de 2026. **VANIA ANGELO MOREIRA - ORDENADORA DE DESPESAS.**

APOSTILAMENTO Nº 04/2026. AO CONTRATO Nº 2025.05.05.01-04. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.05.05.01-DIV. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, inscrita no CNPJ nº 07.616.162/0001-06, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a necessidade de reclassificação orçamentária, sem alteração do objeto ou do valor contratual, resolve lavrar o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 2025.05.05.01-04, firmado com CHEAP SERVIÇOS DE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.767.532/0001-50, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Municipal nº 3.625, de 30 de junho de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Apostilamento tem por objeto a reclassificação da dotação orçamentária indicada no Contrato nº 2025.05.05.01-04, permanecendo inalterados o objeto, o valor, o prazo de vigência e as demais condições contratuais originalmente pactuadas. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** O valor global do Contrato nº 2025.05.05.01-04 permanece inalterado, não havendo acréscimo, supressão ou qualquer impacto no equilíbrio econômico-financeiro do ajuste. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RECLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em razão da reclassificação orçamentária promovida no âmbito da Administração Pública Municipal, a dotação orçamentária do Contrato nº 2025.05.05.01-04 passa a vigorar conforme abaixo:

Onde se lê:			
Unidade Orçamentária: 37.01	Projeto/Atividade: 03.091.0060.2156	Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00	Fonte de Recursos: 1.500.0000.00
Leia-se:			
Unidade Orçamentária: 37.01	Projeto/Atividade: 03.091.0402.2156	Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00	Fonte de Recursos: 1.500.0000.00

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Apostilamento fundamenta-se **exclusivamente** no disposto no **art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por tratar-se de ajuste de natureza **meramente formal e orçamentária**, destinado à **reclassificação da despesa**. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 2025.05.05.01-04 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Apostilamento, permanecendo válidas e em pleno vigor para todos os fins de direito. Caucaia/CE, 14 de janeiro de 2026. **VANIA ANGELO MOREIRA - ORDENADORA DE DESPESAS.**

APOSTILAMENTO Nº 05/2026. AO CONTRATO Nº 029/2025.1-PGM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.04.29.01-DIV. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, inscrita no CNPJ nº 07.616.162/0001-06, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a necessidade de reclassificação orçamentária, sem alteração do objeto ou do valor contratual, resolve lavrar o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 029/2025.1-PGM, firmado com DC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.833.005/0001-21, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Municipal nº 3.625, de 30 de junho de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Apostilamento tem por objeto a reclassificação da dotação orçamentária indicada no Contrato nº 029/2025.1-PGM, permanecendo inalterados o objeto, o valor, o prazo de vigência e as demais condições contratuais originalmente pactuadas. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** O valor global do Contrato nº 029/2025.1-PGM permanece inalterado, não havendo acréscimo, supressão ou qualquer impacto no



equilíbrio econômico-financeiro do ajuste. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RECLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em razão da reclassificação orçamentária promovida no âmbito da Administração Pública Municipal, a dotação orçamentária do Contrato nº 029/2025.1-PGM passa a vigorar conforme abaixo:

Onde se lê:			
Unidade Orçamentária: 37.01	Projeto/Atividade: 03.091.0060.2156	Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00	Fonte de Recursos: 1.500.0000.00
Leia-se:			
Unidade Orçamentária: 37.01	Projeto/Atividade: 03.091.0402.2156	Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00	Fonte de Recursos: 1.500.0000.00

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Apostilamento fundamenta-se **exclusivamente** no disposto no **art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por tratar-se de ajuste de natureza **meramente formal e orçamentária**, destinado à **reclassificação da despesa**. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 029/2025.1-PGM que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Apostilamento, permanecendo válidas e em pleno vigor para todos os fins de direito. Caucaia/CE, 14 de janeiro de 2026. **VANIA ANGELO MOREIRA - ORDENADORA DE DESPESAS.**

APOSTILAMENTO Nº 06/2026. AO CONTRATO Nº 2025.06.03.01-08. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.06.03.01-DIVERSAS. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, inscrita no CNPJ nº 07.616.162/0001-06, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a necessidade de reclassificação orçamentária, sem alteração do objeto ou do valor contratual, resolve lavrar o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 2025.06.03.01-08, firmado com DRE SERVIÇOS CONTABEIS-ME, inscrita no CNPJ nº 17.105.393/0001-09, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Municipal nº 3.625, de 30 de junho de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Apostilamento tem por objeto a reclassificação da dotação orçamentária indicada no Contrato nº 2025.06.03.01-08, permanecendo inalterados o objeto, o valor, o prazo de vigência e as demais condições contratuais originalmente pactuadas. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** O valor global do Contrato nº 2025.06.03.01-08 permanece inalterado, não havendo acréscimo, supressão ou qualquer impacto no equilíbrio econômico-financeiro do ajuste. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RECLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em razão da reclassificação orçamentária promovida no âmbito da Administração Pública Municipal, a dotação orçamentária do Contrato nº 2025.06.03.01-08 passa a vigorar conforme abaixo:

Onde se lê:			
Unidade Orçamentária: 37.01	Projeto/Atividade: 03.091.0060.2156	Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00	Fonte de Recursos: 1.500.0000.00
Leia-se:			
Unidade Orçamentária: 37.01	Projeto/Atividade: 03.091.0402.2156	Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00	Fonte de Recursos: 1.500.0000.00

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Apostilamento fundamenta-se **exclusivamente** no disposto no **art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por tratar-se de ajuste de natureza **meramente formal e orçamentária**, destinado à **reclassificação da despesa**. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 2025.06.03.01-08 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Apostilamento, permanecendo válidas e em pleno vigor para todos os fins de direito. Caucaia/CE, 14 de janeiro de 2026. **VANIA ANGELO MOREIRA - ORDENADORA DE DESPESAS.**

APOSTILAMENTO Nº 07/2026. AO CONTRATO Nº 2021.03.01-10. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.03.27.01-DIV. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, inscrita no CNPJ nº 07.616.162/0001-06, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a necessidade de reclassificação orçamentária, sem alteração do objeto ou do valor contratual, resolve lavrar o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 2021.03.01-10, firmado com HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.779.242/0001-74, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Municipal nº 3.625, de 30 de junho de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Apostilamento tem por objeto a reclassificação da dotação orçamentária indicada no Contrato nº 2021.03.01-10, permanecendo inalterados o objeto, o valor, o prazo de vigência e as demais condições contratuais originalmente pactuadas. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** O valor global do Contrato nº 2021.03.01-10 permanece inalterado, não havendo acréscimo, supressão ou qualquer impacto no equilíbrio econômico-financeiro do ajuste. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RECLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em razão da reclassificação orçamentária promovida no âmbito da Administração Pública Municipal, a dotação orçamentária do Contrato nº 2021.03.01-10 passa a vigorar conforme abaixo:

Onde se lê:			
Unidade Orçamentária: 37.01	Projeto/Atividade: 03.091.0060.2156	Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00	Fonte de Recursos: 1.500.0000.00
Leia-se:			
Unidade Orçamentária: 37.01	Projeto/Atividade: 03.091.0402.2156	Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00	Fonte de Recursos: 1.500.0000.00

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Apostilamento fundamenta-se **exclusivamente** no disposto no **art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por tratar-se de ajuste de natureza **meramente formal e orçamentária**, destinado à **reclassificação da despesa**. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 2021.03.01-10 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Apostilamento, permanecendo válidas e em pleno vigor para todos os fins de direito. Caucaia/CE, 14 de janeiro de 2026. **VANIA ANGELO MOREIRA - ORDENADORA DE DESPESAS.**



APOSTILAMENTO Nº 08/2026. AO CONTRATO Nº 2025.04.30.02-01-PGM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.04.30.02-DIV. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, inscrita no CNPJ nº 07.616.162/0001-06, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a necessidade de reclassificação orçamentária, sem alteração do objeto ou do valor contratual, resolve lavrar o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 2025.04.30.02-01-PGM, firmado com OFICIO PRIVATIVO DE REGISTROS DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAUCAIA/CE, inscrito no CNPJ nº 01.695.306/0001-72, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Municipal nº 3.625, de 30 de junho de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Apostilamento tem por objeto a reclassificação da dotação orçamentária indicada no Contrato nº 2025.04.30.02-01-PGM, permanecendo inalterados o objeto, o valor, o prazo de vigência e as demais condições contratuais originalmente pactuadas. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** O valor global do Contrato nº 2025.04.30.02-01-PGM permanece inalterado, não havendo acréscimo, supressão ou qualquer impacto no equilíbrio econômico-financeiro do ajuste. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RECLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em razão da reclassificação orçamentária promovida no âmbito da Administração Pública Municipal, a dotação orçamentária do Contrato nº 2025.04.30.02-01-PGM passa a vigorar conforme abaixo:

Onde se lê:			
Unidade Orçamentária: 37.01	Projeto/Atividade: 03.091.0060.2156	Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00	Fonte de Recursos: 1.500.0000.00
Leia-se:			
Unidade Orçamentária: 37.01	Projeto/Atividade: 03.091.0402.2156	Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00	Fonte de Recursos: 1.500.0000.00

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Apostilamento fundamenta-se **exclusivamente** no disposto no **art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por tratar-se de ajuste de natureza **meramente formal e orçamentária**, destinado à **reclassificação da despesa**. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 2025.04.30.02-01-PGM que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Apostilamento, permanecendo válidas e em pleno vigor para todos os fins de direito. Caucaia/CE, 14 de janeiro de 2026. **VANIA ANGELO MOREIRA - ORDENADORA DE DESPESAS.**

APOSTILAMENTO Nº 09/2026. AO CONTRATO Nº 2023.02.15.01-001-PGM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.15.01-PGM. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, inscrita no CNPJ nº 07.616.162/0001-06, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a necessidade de reclassificação orçamentária, sem alteração do objeto ou do valor contratual, resolve lavrar o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 2023.02.15.01-001-PGM, firmado com PEDRO JOSÉ STECH, inscrito no CPF nº 847.969.798-91, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Municipal nº 3.625, de 30 de junho de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Apostilamento tem por objeto a reclassificação da dotação orçamentária indicada no Contrato nº 2023.02.15.01-001-PGM, permanecendo inalterados o objeto, o valor, o prazo de vigência e as demais condições contratuais originalmente pactuadas. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** O valor global do Contrato nº 2023.02.15.01-001-PGM permanece inalterado, não havendo acréscimo, supressão ou qualquer impacto no equilíbrio econômico-financeiro do ajuste. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RECLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em razão da reclassificação orçamentária promovida no âmbito da Administração Pública Municipal, a dotação orçamentária do Contrato nº 2023.02.15.01-001-PGM passa a vigorar conforme abaixo:

Onde se lê:			
Unidade Orçamentária: 37.01	Projeto/Atividade: 03.091.0060.2156	Elemento de Despesa: 3.3.90.36.05	Fonte de Recursos: 1.500.0000.00
Leia-se:			
Unidade Orçamentária: 37.01	Projeto/Atividade: 03.091.0402.2156	Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00	Fonte de Recursos: 1.500.0000.00

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Apostilamento fundamenta-se **exclusivamente** no disposto no **art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por tratar-se de ajuste de natureza **meramente formal e orçamentária**, destinado à **reclassificação da despesa**. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 2023.02.15.01-001-PGM que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Apostilamento, permanecendo válidas e em pleno vigor para todos os fins de direito. Caucaia/CE, 14 de janeiro de 2026. **VANIA ANGELO MOREIRA - ORDENADORA DE DESPESAS.**

APOSTILAMENTO Nº 10/2026. AO CONTRATO Nº 2025.05.30.01-03. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.05.30.01-DIVERSAS. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, inscrita no CNPJ nº 07.616.162/0001-06, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a necessidade de reclassificação orçamentária, sem alteração do objeto ou do valor contratual, resolve lavrar o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 2025.05.30.01-03, firmado com RIVA SAUDE AMBIENTAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 22.337.049/0001-77, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Municipal nº 3.625, de 30 de junho de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Apostilamento tem por objeto a reclassificação da dotação orçamentária indicada no Contrato nº 2025.05.30.01-03, permanecendo inalterados o objeto, o valor, o prazo de vigência e as demais condições contratuais originalmente pactuadas. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** O valor global do Contrato nº 2025.05.30.01-03 permanece inalterado, não havendo acréscimo, supressão ou qualquer impacto no equilíbrio econômico-financeiro do ajuste. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RECLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em razão da reclassificação orçamentária promovida no âmbito da Administração Pública Municipal, a dotação orçamentária do Contrato nº 2025.05.30.01-03 passa a vigorar conforme abaixo:



Onde se lê:			
Unidade Orçamentária: 37.01	Projeto/Atividade: 03.091.0060.2156	Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00	Fonte de Recursos: 1.500.0000.00
Leia-se:			
Unidade Orçamentária: 37.01	Projeto/Atividade: 03.091.0402.2156	Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00	Fonte de Recursos: 1.500.0000.00

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Apostilamento fundamenta-se **exclusivamente** no disposto no **art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por tratar-se de ajuste de natureza **meramente formal e orçamentária**, destinado à **reclassificação da despesa**. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 2025.05.30.01-03 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Apostilamento, permanecendo válidas e em pleno vigor para todos os fins de direito. Caucaia/CE, 14 de janeiro de 2026. **VANIA ANGELO MOREIRA - ORDENADORA DE DESPESAS.**

APOSTILAMENTO Nº 11/2026. AO CONTRATO Nº 033/2025.1-PGM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025-PGM. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, inscrita no CNPJ nº 07.616.162/0001-06, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a necessidade de reclassificação orçamentária, sem alteração do objeto ou do valor contratual, resolve lavrar o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 033/2025.1-PGM, firmado com TAS SERVIÇOS & LOCAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 26.582.151/0001-99, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Municipal nº 3.625, de 30 de junho de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Apostilamento tem por objeto a reclassificação da dotação orçamentária indicada no Contrato nº 033/2025.1-PGM, permanecendo inalterados o objeto, o valor, o prazo de vigência e as demais condições contratuais originalmente pactuadas. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** O valor global do Contrato nº 033/2025.1-PGM permanece inalterado, não havendo acréscimo, supressão ou qualquer impacto no equilíbrio econômico-financeiro do ajuste. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RECLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em razão da reclassificação orçamentária promovida no âmbito da Administração Pública Municipal, a dotação orçamentária do Contrato nº 033/2025.1-PGM passa a vigorar conforme abaixo:

Onde se lê:			
Unidade Orçamentária: 37.01	Projeto/Atividade: 03.091.0060.2156	Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00	Fonte de Recursos: 1.500.0000.00
Leia-se:			
Unidade Orçamentária: 37.01	Projeto/Atividade: 03.091.0402.2156	Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00	Fonte de Recursos: 1.500.0000.00

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Apostilamento fundamenta-se **exclusivamente** no disposto no **art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por tratar-se de ajuste de natureza **meramente formal e orçamentária**, destinado à **reclassificação da despesa**. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 033/2025.1-PGM que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Apostilamento, permanecendo válidas e em pleno vigor para todos os fins de direito. Caucaia/CE, 14 de janeiro de 2026. **VANIA ANGELO MOREIRA - ORDENADORA DE DESPESAS.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**PORTARIA**

PORTARIA Nº 03, DE 14 DE JANEIRO DE 2026. CONCESSÃO de Abono de Permanência para a Servidora GLAYCIANE FABIA CAETANO PEROTE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea “a”, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c o artigo 2º do Decreto nº 1.475/2025 em que assina a portaria conjuntamente com o Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento. **CONSIDERANDO** o processo administrativo nº: 2024009627 protocolado em 24/09/2024 na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEAD; **CONSIDERANDO**, o disposto no §19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988 Emendas Constitucionais nº 41/2003 e nº 103/2019, LEI Nº 1414/2001, alterada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 145/2025; **CONSIDERANDO**, que à luz da Certidão de Tempo de Contribuição elaborada por esta Secretaria de Administração e Recursos Humanos, a servidora GLAYCIANE FÁBIA CAETANO PEROTE conta com mais de 26 anos de tempo de contribuição; **CONSIDERANDO** que interessada, por haver nascido em 03/09/1972, contava na data do requerimento com 52 anos de idade, bem como implementou os demais requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição; **CONSIDERANDO**, que na presente data, a requerente preenche o direito de aposentar-se pelas regras do art. 40 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, bem como pelas regras de transição previstas no art. 3º da referida Emenda e com artigo 30 da Lei Municipal nº 1414/2001, e o artigo 19, incisos I e II da Lei Complementar nº 149 de 20 de maio de 2025, com proventos integrais; **CONSIDERANDO**, que não obstante o preenchimento dos requisitos manifestou opção de permanecer em atividade, sendo a ela devido o abono de permanência de que trata o §19 do art. 40 da Constituição Federal. **RESOLVE: Art. 1º – CONCEDER** à servidora **GLAYCIANE FÁBIA CAETANO PEROTE**, ocupante do cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA**, matrícula nº **8916**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação**, o **Abono de Permanência**, previsto no §19 do art. 40 da **Constituição Federal**, no exato valor da **contribuição previdenciária** descontada e vertida ao Instituto de Previdência do Município de Caucaia. **Art. 2º – DETERMINAR** ao Setor de Folha de Pagamento a adoção das providências necessárias à **implantação do Abono de Permanência** concedido, mediante **código próprio**, no valor referido no artigo anterior, devendo ser **atualizado sempre que houver alteração** no valor da contribuição previdenciária. **Art. 3º – ESTABELECE** que todos os efeitos desta concessão retroagirão à data do protocolo do respectivo processo administrativo, ocasião em que restou comprovado que o(a) servidor(a) já preenchia integralmente os requisitos legais para a aposentadoria voluntária, conforme reconhecido por esta Administração. **Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM, 14 de JANEIRO de 2026. **LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.** **CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MARINO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA

PORTARIA Nº 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2026. Delega a servidora **ANA BEATRIZ ANGELO MOREIRA**, o encargo de ordenar as despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Caucaia. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto nº 1.475, de 13 de março de 2025. **CONSIDERANDO** o inciso II, do art. 4º da Lei Complementar nº 18, de 21 de novembro de 2014, alterado pela Lei Complementar nº 49, de 17 de outubro de 2017; **CONSIDERANDO** a necessidade da gestão, referente aos atos de ordenação das despesas. **RESOLVE: Art. 1º.** DELEGAR a servidora **ANA BEATRIZ ANGELO MOREIRA** para exercer, sem prejuízo de suas atribuições normais, a função de **ORDENADOR DE DESPESAS** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Caucaia, as atribuições que lhe são conferidas na forma da Lei Orgânica do Município e demais normas municipais aplicadas a partir de 14 de janeiro de 2026 até uma posterior deliberação. **Art. 2º.** O servidor supracitado no artigo anterior ficará diretamente responsável por seus atos, não recaindo responsabilidade sobre o Secretário, quando a mesmo utilizar da competência delegada nesta portaria. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, em 14 de janeiro de 2026. **FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA

PORTARIA Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2026. Designa Emmanuel Cunha Sales para exercer a função de Gestor e Roberta Maria Fabrício da Silva como Fiscal e Natanael de Almeida Sousa como Fiscal Substituto do Contrato abaixo. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** que o Contrato Administrativo nº 2025.09.15.01-01-SEINFRA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa PROJECTUS ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA, tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DO PROGRAMA AVANÇAR CIDADES / MOBILIDADE URBANA DESENVOLVIDO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS GOVERNAMENTAIS EM BRASÍLIA/DF, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE; **CONSIDERANDO** que o contrato administrativo é regido pela Lei 14.133/21, no qual, exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, nos termos do art. 104, inciso III e art. 117 ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são: I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular; II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços; III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação; IV – Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais; V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação; VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente; VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações; VIII – Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse procedimento; IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados; II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV. Indicar eventuais glosas das faturas; V. Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. **RESOLVE: Art. 1º** - Designar os servidores abaixo especificados como Gestor, Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato nº 2025.09.15.01-01-SEINFRA, celebrado entre o município de Caucaia, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa **PROJECTUS ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA**, nas respectivas funções:

NOME	CPF	FUNÇÃO
EMMANUEL CUNHA SALES	***.262.463-**	Gestor
ROBERTA MARIA FABRÍCIO DA SILVA	***.996.057-**	Fiscal
NATANAEL DE ALMEIDA SOUSA	***.011.383-**	Fiscal Substituto

Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, em 15 de janeiro de 2026. **GUTEMBERG ELESBÃO CHAVES DOS SANTOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE

EXTRATO

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N 2025. 04. 24.01-02 SPT. ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMONIO E TRANSPORTE DE CAUCAIA-CE. REFERENTE À PUBLICAÇÃO CIRCULADA EM ATRAVÉS DO DIARIO OFICIAL DO MUNICINIO DE CAUCAIA 3355, PÁGINA 19. **EXTRATO DE ANULAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 2025.04.24.01-02 SPT**, publicado no Diário Oficial do Município de Caucaia-CE, Seção nº 3355 Pagina nº 19, em 07/01/2026. **OBJETO DA ANULAÇÃO:** A Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte de Caucaia CE, por meio do presente, torna pública a anulação da publicação do Extrato de Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato Administrativo supracitado. A anulação se justifica em virtude de equívoco administrativo na sua publicação, haja vista que o objeto do contrato não tem natureza continua, de acordo com o artigo 1524 da Lei nº 14.133, de 2021. A presente anulação fundamenta-se no poder de autotutela da Administração Pública, conforme Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, e demais normas aplicáveis à espécie. Caucaia/CE, 12 de janeiro de 2026. **JOSÉ ALBERTO ROCHA JÚNIOR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE DE CAUCAIA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 07 DE 14 DE JANEIRO DE 2026. Designar o Servidor abaixo, para exercer a função de fiscal de contrato. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do Art. 62, Lei Orgânica do Município de Caucaia e Decreto nº 1.475, de 13 de março de 2025. **CONSIDERANDO** que o contrato administrativo é regido pela Lei 14.133/21, no qual, exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, nos termos do art. 104, inciso III e art. 117 ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; **CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Fiscal de Contrato são: **I** - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; **II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; **III** – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa; **IV** - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo; **V** - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades; **VI** - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado; **VII** – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento; **VIII** - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução; **IX** - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário. **RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR**, o servidor **Emanuel de Jesus Batista Carvalho**, CPF: 322. ***. ***-00, (titular) e a servidora **Ivna Paula de Oliveira Siqueira**, CPF: 063. ***. *** - 82, (substituto), para atuarem com a **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**, celebrado entre o município de Caucaia, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e a empresa **SERRA EVOLUTE**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDENDER AS NECESSIDADES, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.** **Art. 2º** - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 4º** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, EM 14 DE JANEIRO DE 2026. MARCOS ANTONIO JESUS LIMA DE SENA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 04, DE 15 DE JANEIRO DE 2026 DESIGNA, Cicero Daniel Barros Lustosa, para exercer a função de Fiscal de Contratos. A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, da Lei Orgânica do Município de Caucaia e artigo 39, da Lei 3.269, de 14 de julho de 2021. **CONSIDERANDO** o art. 117, da Lei nº 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; **CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Fiscal de Contrato são: **I**- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados; **II**- Indicar eventuais glosas das faturas; **III**- Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. **RESOLVE: Art. 1º** Designar o senhor **CICERO DANIEL BARROS LUSTOSA**, CPF nº XXX.653.443-XX, Matrícula nº 92921 como fiscal dos Contratos relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria. **Art. 2º** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 4º** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Caucaia, 15 de janeiro de 2026. **CARLOS SIDNEY GOMES DA SILVA - PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 04, de 15 de janeiro de 2026.**

Nº	CONTRATO	FORNECEDOR	OBJETO
01	2025.08.22.01.06	7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA-CE.

Caucaia, 15 de setembro de 2025. **CARLOS SIDNEY GOMES DA SILVA - PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.**

PORTARIA Nº 05, DE 15 DE JANEIRO DE 2026 DESIGNA, ALEX DINIZ GONÇALVES SILVA, para exercer a função de Fiscal de Contratos. A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, da Lei Orgânica do Município de Caucaia e artigo 39, da Lei 3.269, de 14 de julho de 2021. CONSIDERANDO o art. 117, da Lei nº 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato são: I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados; II- Indicar eventuais glosas das faturas; III- Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. **RESOLVE: Art. 1º** Designar o senhor **ALEX DINIZ GONÇALVES SILVA**, CPF nº XXX.115.783.XX, Matrícula nº 39743 como fiscal dos Contratos relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria. **Art. 2º** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 4º** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Caucaia, 15 de janeiro de 2026. **CARLOS SIDNEY GOMES DA SILVA - PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 05, de 15 de janeiro de 2026.

Nº	CONTRATO	FORNECEDOR	OBJETO
01	9912730078	EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS E TELÉGRAFOS	CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DE PACOTE DE SERVIÇOS DOS CORREIOS MEDIANTE ADESÃO AO TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS, QUE PERMITE A COMPRA DE PRODUTOS E UTILIZAÇÃO DOS DIVERSOS SERVIÇOS EXCLUSIVOS DOS CORREIOS POR MEIO DOS CANAIS DE ATENDIMENTO DISPONIBILIZADOS

Caucaia, 15 de janeiro de 2026. **CARLOS SIDNEY GOMES DA SILVA - PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.**

EXTRATOS

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2025.06.11.03-17. ÓRGÃO/ENTIDADE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. REF. À PUBLICAÇÃO CIRCULADA EM 30/12/2025, ATRAVÉS DO MEIO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, Nº 3351, PÁG. 81. EXTRATO DE ANULAÇÃO AO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01 ao Contrato nº 2025.06.11.03-17, publicado no Diário Oficial do Município de Caucaia-CE, Página nº 81, em 30/12/2025. OBJETO DA ANULAÇÃO: A Autarquia Municipal de Trânsito do Município de Caucaia, por meio do presente, torna pública a ANULAÇÃO da publicação do Extrato de Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato Administrativo supracitado. A anulação se justifica em virtude de equívoco administrativo na sua publicação, haja vista que a prorrogação foi cancelada antes da efetivação do ato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente anulação fundamenta-se no poder de autotutela da Administração Pública, conforme Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, e demais normas aplicáveis à espécie. DATA DA ANULAÇÃO: 12 de janeiro de 2026. ASSINATURA: Sr. Francisco Gilson Xavier de Mesquita, Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal de Trânsito de Caucaia. Caucaia/CE, 12/01/2026. **FRANCISCO GILSON XAVIER DE MESQUITA - ORDENADOR DE DESPESAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.**

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2025.04.24.01.10. ÓRGÃO/ENTIDADE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. REF. À PUBLICAÇÃO CIRCULADA EM 30/12/2025, ATRAVÉS DO MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, Nº 3351, PÁG. 82. EXTRATO DE ANULAÇÃO AO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01 ao Contrato nº 2025.04.24.01.10, publicado no Diário Oficial do Município de Caucaia-CE, Página nº 82, em 30/12/2025. OBJETO DA ANULAÇÃO: A Autarquia Municipal de Trânsito do Município de Caucaia, por meio do presente, torna pública a ANULAÇÃO da publicação do Extrato de Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato Administrativo supracitado. A anulação se justifica em virtude de equívoco administrativo na sua publicação, haja vista que a prorrogação foi cancelada antes da efetivação do ato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente anulação fundamenta-se no poder de autotutela da Administração Pública, conforme Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, e demais normas aplicáveis à espécie. DATA DA ANULAÇÃO: 12 de janeiro de 2026. ASSINATURA: Sr. Francisco Gilson Xavier de Mesquita, Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal de Trânsito de Caucaia. Caucaia/CE, 12/01/2026. **FRANCISCO GILSON XAVIER DE MESQUITA - ORDENADOR DE DESPESAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.**

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2025.04.24.24. ÓRGÃO/ENTIDADE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. REF. À PUBLICAÇÃO CIRCULADA EM 30/12/2025, ATRAVÉS DO MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, Nº 3351, PÁG. 82. EXTRATO DE ANULAÇÃO AO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01 ao Contrato nº 2025.04.24.24, publicado no Diário Oficial do Município de Caucaia-CE, Página nº 82, em 30/12/2025. OBJETO DA ANULAÇÃO: A Autarquia Municipal de Trânsito do Município de Caucaia, por meio do presente,



torna pública a ANULAÇÃO da publicação do Extrato de Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato Administrativo supracitado. A anulação se justifica em virtude de equívoco administrativo na sua publicação, haja vista que a prorrogação foi cancelada antes da efetivação do ato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente anulação fundamenta-se no poder de autotutela da Administração Pública, conforme Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, e demais normas aplicáveis à espécie. DATA DA ANULAÇÃO: 12 de janeiro de 2026. ASSINATURA: Sr. Francisco Gilson Xavier de Mesquita, Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal de Trânsito de Caucaia. Caucaia/CE, 12/01/2026. **FRANCISCO GILSON XAVIER DE MESQUITA - ORDENADOR DE DESPESAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

ATOS DE APOSENTADORIA

ATO DE APOSENTADORIA Nº 117/2025 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2025001452, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 01/10/2025, conforme Diário Oficial do Município nº 3294, de 02/10/2025, à **Sra. Rosania da Silva Araujo de Moraes**, brasileira, portadora do CPF: *****.756.283-****, PIS/PASEP nº **1.244.***.363-4**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica**, ref: **ES_CL12**, inscrita sob **matrícula nº 12042**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, tomando por base os arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei nº 678/91, Lei Complementar nº 01/2009, Lei Municipal nº 1.414/01 e Lei nº 2172/2010, no valor de **R\$11.415,16 (onze mil, quatrocentos e quinze reais e dezesseis centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (05/2025)	R\$ 9.356,70
Adic.Tempo de Serviço (7%)	R\$ 654,96
Regência de Classe (15%)	R\$ 1.403,50
VALOR DO BENEFÍCIO (05/2025)	R\$ 11.415,16
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 25 de novembro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA. PEDRO ALVES DE SOUSA JÚNIOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 118/2025 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2025003536, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 01/10/2025, conforme Diário Oficial do Município nº 3294, de 02/10/2025, à **Sra. Silvineire Feitosa Soares**, brasileira, portadora do CPF: *****.630.033-****, PIS/PASEP nº **1.206.***.450-0**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Agente de Suporte Gerencial**, ref: **NMASG15**, inscrita sob **matrícula nº 11281**, lotada no Instituto de Previdência do Município de Caucaia, com proventos integrais, tomando por base os arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei nº 678/91, Lei Complementar nº 01/2009, Lei Municipal nº 1.414/01 e Lei nº 2502/2013, no valor de **R\$ 4.172,52 (quatro mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (05/2025)	R\$ 3.023,57
Adic.Tempo de Serviço (18%)	R\$ 544,24
Grat.de Titulação (20%)	R\$ 604,71
VALOR DO BENEFÍCIO (05/2025)	R\$ 4.172,52
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 25 de novembro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA. PEDRO ALVES DE SOUSA JÚNIOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 120/2025 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2025008043, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 01/10/2025, conforme Diário Oficial do Município nº 3294, de 02/10/2025, à **Sra. Francisca Pereira Sousa**, brasileira, portadora do CPF: *****.754.283-****, PIS/PASEP nº **1.006.***.824-3**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica**, ref.: **ES_CL07**, inscrita sob **matrícula nº 8900**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, tomando por base os arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei nº 678/91, Lei Complementar nº 01/2009, Lei Municipal nº 1.414/01 e Lei nº 2172/2010, no valor de **R\$10.678,06 (dez mil, seiscentos e setenta e oito reais e seis centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (05/2025)	R\$ 8.474,66
Adic.Tempo de Serviço (11%)	R\$ 932,21
Regência de Classe (15%)	R\$ 1.271,19
VALOR DO BENEFÍCIO (05/2025)	R\$ 10.678,06
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 25 de novembro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA. PEDRO ALVES DE SOUSA JÚNIOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**



ATO DE APOSENTADORIA Nº 121/2025 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2025001369, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 01/10/2025, conforme Diário Oficial do Município nº 3294, de 02/10/2025, à **Sra. Francisca Telma Pinto Couto**, brasileira, portadora do **CPF: ***.740.483-**, PIS/PASEP nº 1.249.***.256-6**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica**, ref: **ES_CL07**, inscrita sob **matrícula nº 12288**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, tomando por base os arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei nº 678/91, Lei Complementar nº 01/2009, Lei Municipal nº 1.414/01 e Lei nº 2172/2010, no valor de **R\$10.254,32 (dez mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (05/2025)	R\$ 8.474,66
Adic.Tempo de Serviço (6%)	R\$ 508,47
Regência de Classe (15%)	R\$ 1.271,19
VALOR DO BENEFÍCIO (05/2025)	R\$ 10.254,32
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 25 de novembro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA. PEDRO ALVES DE SOUSA JÚNIOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 122/2025 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2025001164, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 01/10/2025, conforme Diário Oficial do Município nº 3294, de 02/10/2025, à **Sra. Elenilda Fernandes de Moraes Rocha**, brasileira, portadora do **CPF: ***.295.203-**, PIS/PASEP nº 1.248.***.702-9**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica**, ref: **ES_CL12**, inscrita sob **matrícula nº 8870**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, tomando por base os arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei nº 678/91, Lei Complementar nº 01/2009, Lei Municipal nº 1.414/01 e Lei nº 2172/2010, no valor de **R\$11.789,43 (onze mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (05/2025)	R\$ 9.356,70
Adic.Tempo de Serviço (11%)	R\$ 1.029,23
Regência de Classe (15%)	R\$ 1.403,50
VALOR DO BENEFÍCIO (05/2025)	R\$ 11.789,43
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 25 de novembro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA. PEDRO ALVES DE SOUSA JÚNIOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 123/2025 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2025000766, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 01/10/2025, conforme Diário Oficial do Município nº 3294, de 02/10/2025, à **Sra. Monica Maria Tavares Cavalcante**, brasileira, portadora do **CPF: ***.696.503-**, PIS/PASEP nº 1.900.***.547-4**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica**, ref: **ES_CL12**, inscrita sob **matrícula nº 10510**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, tomando por base os arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei nº 678/91, Lei Complementar nº 01/2009, Lei Municipal nº 1.414/01 e Lei nº 2172/2010, no valor de **R\$5.847,95 (cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (100h) (05/2025)	R\$ 4.678,35
Adic.Tempo de Serviço (10%)	R\$ 467,83
Regência de Classe (15%)	R\$ 701,77
VALOR DO BENEFÍCIO (05/2025)	R\$ 5.847,95
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 25 de novembro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA. PEDRO ALVES DE SOUSA JÚNIOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 124/2025 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2025001071, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 01/10/2025 conforme Diário Oficial do Município nº 3294, de 02/10/2025, à **Sra. Mirlena Pereira da Silva**, brasileira, portadora do **CPF: ***.577.203-**, PIS/PASEP nº 1.253.***.110-2**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica**, ref: **ES_CL12**, inscrita sob **matrícula nº 10441**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, tomando por base os arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei nº 678/91, Lei Complementar nº



01/2009, Lei Municipal nº 1.414/01 e Lei nº 2172/2010, no valor de **R\$5.847,93 (cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (100h) (05/2025)	R\$ 4.678,35
Adic.Tempo de Serviço (10%)	R\$ 467,83
Regência de Classe (15%)	R\$ 701,77
VALOR DO BENEFÍCIO (05/2025)	R\$ 5.847,93
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 25 de novembro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA. PEDRO ALVES DE SOUSA JÚNIOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 125/2025 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2025001445, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 01/10/2025, conforme Diário Oficial do Município nº 3294, de 02/10/2025, à **Sra. Debora Moreira Alexandre**, brasileira, portadora do **CPF: ***.716.203-**, PIS/PASEP nº 1.703.***.731-5**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Agente de Suporte Gerencial**, ref: **NMASG18**, inscrita sob **matrícula nº 2021**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, tomando por base o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei nº 678/91, Lei Complementar nº 01/2009, Lei Municipal nº 1.414/01 e Lei nº 2502/2013, no valor de **R\$ 4.659,50 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (05/2025)	R\$ 3.401,10
Adic.Tempo de Serviço (17%)	R\$ 578,18
Grat.de Titulação (20%)	R\$ 680,22
VALOR DO BENEFÍCIO (05/2025)	R\$ 4.659,50
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 25 de novembro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA. PEDRO ALVES DE SOUSA JÚNIOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 126/2025 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2025001400, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 01/10/2025, conforme Diário Oficial do Município nº 3294, de 02/10/2025, à **Sra. Nadgila Rodrigues Gomes**, brasileira, portadora do **CPF: ***.446.223-**, PIS/PASEP nº 1.251.***.770-7**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica**, ref: **ES_CL12**, inscrita sob **matrícula nº 12253**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, tomando por base os arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei nº 678/91, Lei Complementar nº 01/2009, Lei Municipal nº 1.414/01 e Lei nº 2172/2010, no valor de **R\$11,321,60 (onze mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (05/2025)	R\$ 9.356,70
Adic.Tempo de Serviço (6%)	R\$ 561,40
Regência de Classe (15%)	R\$ 1.403,50
VALOR DO BENEFÍCIO (05/2025)	R\$11.321,60
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 25 de novembro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA. PEDRO ALVES DE SOUSA JÚNIOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 129/2025 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2025001402, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 01/10/2025, conforme Diário Oficial do Município nº 3294, de 02/10/2025, à **Sra. Helena Maria de Lima Cavalcante**, brasileira, portadora do **CPF: ***.698.033-**, PIS/PASEP nº 1.087.***.110-6**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica**, ref: **ES_CL02**, inscrita sob **matrícula nº 49084**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos pela integralidade da média, tomando por base o art. 40, § 1º, III alínea “a” da CF, Lei nº 10.887/2004, Lei Municipal nº 1.414/2001 e Lei nº 2.172/2010, no valor de **R\$6.060,79 (seis mil, sessenta reais e setenta e nove centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (05/2025)	R\$ 7.675,75
Grat. Regência de Classe (15%)	R\$ 1.151,36
Valor da Remuneração	R\$ 8.827,11
Valor da Média	R\$ 6.060,79
Valor do Benefício (09/2025)	R\$ 6.060,79
PARIDADE	NÃO

Prefeitura Municipal de Caucaia, 25 de novembro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA. PEDRO ALVES DE SOUSA JÚNIOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**



ATO DE APOSENTADORIA Nº 130/2025 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2025010582, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 03/10/2025, conforme Diário Oficial do Município nº 3306, de 21/10/2025, à **Sra. Alastenia Rodrigues Guimarães**, brasileira, portadora do **CPF: ***.437.803-**, PIS/PASEP nº 1.706.***.926-3**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica**, ref: **ES_CL 09**, inscrita sob **matrícula nº 9448**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, tomando por base os arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei nº 678/91, Lei Complementar nº 01/2009, Lei Municipal nº 1.414/01 e Lei nº 2172/2010, no valor de **R\$ 11.109,45 (onze mil, cento e nove reais e quarenta e cinco centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (05/2025)	R\$ 8.817,03
Adic.Tempo de Serviço (11%)	R\$ 969,87
Regência de Classe (15%)	R\$ 1.322,55
VALOR DO BENEFÍCIO (05/2025)	R\$ 11.109,45
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 25 de novembro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA. PEDRO ALVES DE SOUSA JÚNIOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATOS / AVISOS**

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA – A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.14.01-23, REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 2025.04.14.01-DIV, CUJO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, ÁGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS E VASILHAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**42.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. **PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0402.2.168.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **REPRESENTADA PELA ORDENADORA DE DESPESAS A SRA. MARIA IRENILDE NERIS GALENO FORTUNADO. CONTRATADA:** SANDRA CRISTHYAN PEREIRA LIMA ME, **CNPJ:** 04.635.530/0001-67, representado pela Sra. Sandra Cristhyan Pereira Lima; **VALOR TOTAL:** R\$ 5.491,50 (cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2026. Caucaia/CE, **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:**12 de janeiro de 2026. **MARIA IRENILDE NERIS GALENO FORTUNADO - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.**

ESTADO DO CEARÁ - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE CAUCAIA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.11.03.01 -01, REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 2025.11.03.01 - IMAC, CUJO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AÇÕES INTEGRADAS DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL NA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO SERRA DA RAJADA, EM CUMPRIMENTO AO CONVÊNIO Nº 00402/2022, TRANSFEREGOV - 931070 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 36.01 – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – **PROJETO ATIVIDADE** 18.122.0402.2.143.0000- APOIO ADMINISTRATIVO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. J. **FONTE DE RECURSOS:** 1.500.0000.00. **ASSINADO PELO CONTRATANTE:** INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE CAUCAIA, **REPRESENTADO PELO ORDENADOR DE DESPESAS O SR. JOSÉ LUCAS DA SILVA PINHEIRO E A CONTRATADA:** ANTONIO J. C. DE M. JUNIOR LTDA, **INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 51 216.366/0001-75, REPRESENTADO PELO SR. ANTÔNIO JOSÉ CÂNDIDO DE MOURA JÚNIOR; VALOR TOTAL:** **R\$ 139.890,50 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), VIGÊNCIA:** 12(MESES). CAUCAIA/CE, **DATA DA ASSINATURA DE CONTRATO:** 14 DE JANEIRO DE 2026, **JOSÉ LUCAS DA SILVA PINHEIRO - ORDENADOR DE DESPESAS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE CAUCAIA.**

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA – A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.03.27.01-18, REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 2025.03.27.01-DIV, CUJO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (RECARGA) E DE BOTIJÕES ENVASADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**42.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. **PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0402.2.168.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **REPRESENTADA PELA ORDENADORA DE DESPESAS A SRA. MARIA IRENILDE NERIS GALENO FORTUNADO. CONTRATADA:** FJ COMÉRCIO DE GÁS LTDA, **CNPJ:** 42.778.600/0001-25, **REPRESENTADO PELO SR. FRANCISCO DAMIÃO DE SOUZA E SILVA; VALOR TOTAL:** R\$ 261,00 (DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2026. CAUCAIA/CE, **DATA DA**



ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE JANEIRO DE 2026. **MARIA IRENILDE NERIS GALENO FORTUNADO - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.**

TERMO DE RETIFICAÇÃO. EXTRATO DO CONTRATO PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NA EDIÇÃO DO DIA 08/01/2026 ANO 3356/2026. CONTRATO Nº 2025.08.22.01-10 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA **ONDE SE LÊ:** **PROJETO ATIVIDADE:** 09.122.0161.2.136.0000 –APOIO ADM DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. **LEIA-SE: PROJETO ATIVIDADE:** 09.122.2804.2.136.0000 –APOIO ADM DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. **OBJETIVO:** Retificar o erro material contido no documento acima referenciado, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições. Este termo visa apenas a correção e deve ser anexado ao processo para a devida validade. CAUCAIA, 15 de janeiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- **Prefeito**
Naumi Gomes de Amorim
- **Vice-Prefeita**
Ana Priscila Gois Menezes de Sousa

■ Gabinete do Prefeito – GABPREF José Claudemir Pereira Pires ■ Gabinete da Vice-Prefeita – GABVICE Ana Tereza Moraes Sampaio Lima ■ Autarquia Municipal de Trânsito – AMT Carlos Sidney Gomes da Silva ■ Assessoria de Comunicação - ASCOM Lucintha Maria Gomes da Silva ■ Controladoria-Geral do Município – CGM José Batista da Silva Filho ■ Instituto de Previdência do Município de Caucaia – IPMC Pedro Alves de Sousa Júnior ■ Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia – IMAC Felipe Leite Ribeiro ■ Ouvidoria-Geral do Município – OGM ■ Procuradoria-Geral do Município - PGM José Isaias Rodrigues Tomaz ■ Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEAD Luciana Nara Saraiva de Amorim ■ Secretaria Municipal de Ciência, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico – SETEC Machidovel Trigueiro Filho ■ Secretaria Municipal de Cultura – SECULT Ana Priscila Gois Menezes de Sousa ■ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE Francisco Deuzinho de Oliveira Filho ■ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR Rodrigo Pereira Martins Amorim ■ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SDS Danielle Sousa Alexandre Gonçalves	■ Secretaria Municipal de Educação – SME Camila Bezerra Costa da Silva ■ Secretaria Municipal de Esporte E Juventude – SEJUV Mickaue Franklin Bezerra ■ Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento – SEFIN Carlos Eduardo dos Santos Marino ■ Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA Gutemberg Elesbao Chaves dos Santos ■ Secretaria Municipal de Patrimônio E Transporte – SPT José Alberto Rocha Junior ■ Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental – SEPLAM Luciana Cavalcanti Marinho ■ Secretaria Municipal de Proteção Animal – SPA Felipe Leite Ribeiro (Interino) ■ Secretaria Municipal de Saúde - SMS Moacir de Sousa Soares ■ Secretaria Municipal de Segurança Pública – SSP Marcos Antônio Jesus Lima de Sena ■ Secretaria Municipal de Trabalho – SMT Karluso Lima de Oliveira ■ Secretaria Municipal de Turismo - SETUR Rebeca Timbó Paiva Lopes ■ Secretaria Executiva Regional da Grande Jurema – SER 1 ■ Secretaria Executiva Regional do Litoral – SER 2 ■ Secretaria Executiva Regional do Sertão – SER3
---	---

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Rua D, nº 270 A, Bairro Padre Romualdo, Caucaia - CEP: 61601-055